

PARECER Nº 635/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa regulamentar a profissão de maquiador e esteticista, no serviço de embelezamento, higiene e cuidado facial.

Para exercer a atividade profissional será exigido diploma expedido por escola profissionalizante devidamente reconhecida por órgãos competentes ou comprovação de experiência de no mínimo três anos de exercício profissional, ou formação e treinamento profissional específico, ministrado em cursos promovidos ou mantidos por entidades oficiais ou privadas legalmente reconhecidas. O Poder Executivo será responsável pelo cadastramento e autorização para o exercício da atividade profissional.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8/5/2013

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Marta Costa – PSD – Relatora

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP